



Brasília, 17 de março de 2003

Exmº Sr.
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente da Comissão de Legislação Participativa
Câmara dos Deputados

Tenho a honra de dirigir-me a V. Excelência para encaminhar, a título de sugestão de iniciativa legislativa, texto elaborado pela ACOBRAS DO BRASIL Que dispõe sobre matéria de regime de educação e cultura. Que solicita exame e parecer com normas obrigatória de Introdução no ensino de 1º grau ao 3º grau a Matéria Técnica Econômica Financeira Cultural do Consumidor, pelo Ministério da Educação.

Colocamo-nos nossa entidade a disposição desse colegiado para o debate do assunto.

Atenciosamente



NELSON DE MELLO OLIVEIRA
Presidente



Brasília, 17 de março de 2003.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

JUSTIFICATIVA

A entidade ACOBRAS DO BRASIL vem a presença de V. Excelências Expor um resumo de motivo desta medida como SUGESTÃO de iniciativa legislativa, referente que dispõe o regime de Educação e Cultura no ensino de 1º grau ao 3º grau da Matéria Técnica Econômica Financeira Cultural do Consumidor, pelo Ministério de Educação, com início no calendário escolar em 2004, este projeto de lei fundamenta-se na necessidade de uma melhor e maior conhecimento cultural da regra do mercado de consumo no País, isto porque o consumidor é um elemento fundamental na sustentação da estabilidade Democrática Econômica Financeira plena do Brasil.

O princípio nasce de um programa nosso BRASIL E REAL VENCEDOR, do qual nos temos compromisso Ético e Moral como autor de Estabilidade plena no País e segurança permanente com interesse comum, dispomo-nos de vários processo de sugestões a se enviado a esta casa de leis, para “Restauração” do Plano Real, restabelecendo e prevalecendo nossa teoria que deu início a URV, Fundo Fiscal e Moeda Real, com modelo do sistema INTEGRO, com sinônimo de realização de tudo o que é certo e bem estar em todos os níveis, população e a Nação, de efeito psicológico positivo, produção, emprego, vedando a vulnerabilidade de crise externa segurança no crescimento e desenvolvimento sustentável

Sala das sessões.....



MODELO
SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Dá solicitação de sugestão exame e
Parecer com normas de projeto de lei

O Congresso Nacional Decreta

Art. 1º- que dispõe sobre o regime de Educação e Cultura na estabilidade econômica financeira deste projeto de lei que é obrigatório a Introdução no ensino de 1º grau ao 3º grau da Matéria Técnica Econômica Financeira Cultural do Consumidor, pelo Ministério de Educação, com início no calendário escolar em 2004.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

.....

Salas das sessões